

MICROSCÓPIO

Raul Pilla

(Especial para o DIÁRIO DE NOTÍCIAS)

Das três poderes da República, tanto maior é a majestade, quanto menos armados são eles. O poder executivo é a força e pela força pode impor-se; o poder legislativo é a lei e pela lei estabelece a sua vontade; o poder judiciário é o mais inerte de todos, nem faz a lei, nem tem a força para a fazer cumprir, mas, por isto mesmo, reveste-se de inigualável majestade, quando, em meio dos desvarios do poder, opõe à prepotência o escudo da lei e, assim procedendo, se expõe aos mesmos riscos das vítimas que lhe cumpre defender. Que pode um juiz, quando possuído da consciência do seu dever? Tudo e nada: nada, porque qualquer agente policial dispõe de maior força; tudo, porque, desprovido da faculdade de fazer a lei, é, todavia, quem a incarna, depois de feita.

A esta altitude soube elevar-se o Superior Tribunal de Justiça de Alagoas. Desprezando as ameaças de um governo vesdânico, soube amparar os perseguidos, atraindo a si a cólera dos perseguidores.

Tem agora a palavra o sr. presidente da República, o mesmo magistrado que, exorbitando de suas atribuições constitucionais, ameaçou com a intervenção federal o Estado do Rio Grande do Sul, porque a sua Assembléia Constituinte se dispunha a adotar o mais democrático dos regimes políticos, e mudo e queto se tem conservado ante as brutais e reiteradas violações da Constituição Federal, perpetradas pelo governador de Alagoas.

Porto Alegre, 16-11-1947.